



PORTARIA Nº 035, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

A Diretora Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

R E S O L V E:

PUBLICAÇÃO
Jornal: Diário Oficial Eletrônico
do Município de São Fidélis-DOE
Local: São Fidélis/RJ
Edição: 1.668 - Página(s): 1
Data: 14/11/2024

CONCEDER PENSÃO POR MORTE a dependente **ROSANGELA CORREIA DE SOUZA E SOUZA**, cônjuge, beneficiária do ex-servidor ativo JORGE LUIZ GONÇALVES DE SOUZA, Matrícula nº 4454/7, ocupante do cargo de Guarda Municipal Nível 1-Classe 1, do quadro permanente desta Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Urbana, Data do óbito: 15/10/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO: O benefício foi concedido com fulcro no artigo 40, §7º da Constituição Federal, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e no art. 13, inciso I da Lei Municipal nº 1.317/2012.

PROVENTOS:

Proventos (Parcela Única)	R\$ 2.306,69
Totalizando	R\$ 2.306,69

(Dois mil e trezentos e seis reais e sessenta e nove centavos)

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15/10/2024, data do óbito, conforme inciso I do artigo 54 da Lei 1.317/2012.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).

Publique-se e cumpra-se.

Scheilla Maria Costa de Souza
Diretora Presidente do FPMSF

PUBLICAÇÃO

Site do Fundo de Previdência do
Município de São Fidélis -
FPMSF
Endereço: www.fpmsf.rj.gov.br
Link: Portarias
Data: NOVEMBRO/2024